



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL

RUA PADRE LUIZ GONZAGA, 705 – CENTRO Telefax: (37) 3543-1190

CEP 35625-000 – Quartel Geral - Estado de Minas Gerais

Administração Honesta e Transparente,

Quartel para os Quartelenses - 2009/2012

LEI Nº 1.133/2011

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ASSUMIR DESPESAS COM LOCAÇÃO DE IMÓVEL NA CIDADE DE DORES DO INDAIÁ/MG PARA FINS DE FUNCIONAMENTO DA 104.ª ZONA ELEITORAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO seguinte Lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a assumir despesas anuais no montante de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com locação de imóvel na cidade de Dores do Indaiá/MG para fins de funcionamento da 104ª Zona Eleitoral, do Exercício de 2.011 ao Exercício de 2.016, em atendimento a Termo de Cessão firmado entre o Município de Quartel Geral/MG e o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Parágrafo Único – Fica autorizado a despesa com a atualização anual do aluguel de que trata este artigo na forma a ser prevista no respectivo contrato de locação.

Art. 2º. – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias prevista na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2011.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 20 de setembro 2.011.

Gaspar Carlos Filho
Prefeito Municipal